



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO

PORTARIA Nº 2021.05.001 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 11 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ATO QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR(a) ANA TEREZA CORREIA BEZERRA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve: Esta Portaria tem por finalidade RETIFICAR a Portaria de nº 2021.04.014, datada de 15 de abril de 2021.

Art. 1º - Retificar o benefício de Auxílio Doença ao servidor(a) **ANA TEREZA CORREIA BEZERRA.**, em referência ao período citado através da Portaria nº 2021.01.003, datada de 12 de janeiro de 2021 .

Art. 2º - O texto vem , por meio desta Portaria, **“RETIFICAR”** a Portaria acima citada, estabelecendo conforme Laudo Médico Pericial - LEMPS de nº270120212805, datado de 27/01/2021, cujo período de afastamento por Licença Médica para tratamento de saúde foi de 19/01/2021 até 26/01/2021. Servidor(a) efetivo(a) no cargo de Analista de Gestão, matrícula nº 0135, lotado(a) na Secretária de Saúde, com Salário-Benefícios no valor de R\$ 1.486,41 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, quarenta e um centavos), referentes a remuneração consoante Parecer Jurídico nº 2021.05.001-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Crato, CE, aos 11 de Maio de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria Nº 0401016/2021-GP

Portaria nº 27/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 027/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. **Miguel Borges de Moraes**, portador da identidade n.º 99029232332 – SSPDC/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 495.176.433-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3106, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento base em março de 2021	R\$ 1.119,90	Lei n.º 3.188/2016. Lei n.º 3.286/2017. Lei n.º 3.429/2018. Lei n.º 3.523/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.649/2020.
Adicional de Insalubridade	R\$ 279,97	Lei n.º 3.559/2019.
Total da remuneração de contribuição do servidor em atividade: R\$ 1.399,87		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.447,48	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(7.099/12.775) \times 1.399,87]$	R\$ 777,90	Arts. 37, 67 e 67, § 5.º da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 322,10	CF, art. 201, § 2.º.
Proventos a que faz jus o servidor + Complemento para salário mínimo: R\$ 1.100,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de maio de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0401016/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

TERMO DE COMODATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

COMODATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE – PREVICRATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 12.903.772/0001-12, com sede administrativa na Praça da Sé, nº 682 – A, Centro, Crato/CE, CEP: 63.100-440, neste ato representado pelo Sr. Presidente **ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador de RG nº 4502384 SPP/PE, inscrito no CPF sob o nº 922.189.384-72, com endereço para notificações e comunicações na Praça da Sé, nº 682 – A, Centro, Crato/CE, CEP: 63.100-440.

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito do **Instituto de Previdência do Município do Crato/CE**.

1.2 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **Instituto de Previdência do Município do Crato/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 48 (quarenta e oito meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

5.5 Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

- a. Empresas Consignatárias;
- b. Órgãos / Secretarias;
- c. Matrículas e margens de servidores;
- d. Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

- 5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
- 5.9 O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;
- 5.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

- a) Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
- b) Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
- d) Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;
- f) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;
- g) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
- h) Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
- i) É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
- j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

6.4 Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGFÁCIL;

6.5 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

- 6.6 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
- 6.7 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;
- 6.8 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 6.9 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- 6.10 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
- 6.11 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 6.12 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 6.13 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- 6.14 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
- 6.15 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- 6.16 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 6.17 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;
- 6.18 Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:
- a. Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
 - b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
 - c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
- 6.19 Ao final do presente comodato:
- a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
 - b. Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
 - c. Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

- 7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;
- 7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;
- 7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 10 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação;

10.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Esperança/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Crato/CE, 24 de Março de 2021.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente

Instituto de Previdência do Município do Crato/CE

CNPJ 12.903.772/0001-12

FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA

Otávio Abrantes de Sá Ney

CPF: 036.711.874-25

Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome: Paulo Welber B. Bastos

Coordenador Especial Financiro do PREVICRATO

CPF: 019.283.633-18

Nome: Felipe Bartolomeu Antero de Oliveira

Gerente de Célula de T.I. do PREVICRATO

CPF: 047.938.453-39

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2021.05.18.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.30.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA - ME. Objeto: aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água e esgoto e limpeza química de poços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 191.682,00 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e dois reais). Vigência: até 31/12/2021. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Carlos Alberto de Macedo Ferreira.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2021.05.19.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.30.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. Objeto: aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água e esgoto e limpeza química de poços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais). Vigência: até 31/12/2021. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Guilherme de Freitas Roveri José.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2021.05.12.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.05.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa JOSE TAUMATURGO DOS SANTOS DIAS - ME. Objeto: aquisição de material elétrico, hidráulico, galvanizado, ferro fundido para atender às necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 34.359,87 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência: até 31/12/2021. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Ronaldo Alves de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO NONO ADITIVO AO **CONTRATO N° 2018.01.10.2** DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.08.15.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA GRANDE NA ESCOLA ALDEGUNDES GOMES DE MATOS E A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-08025/2014 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 05 (CINCO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 03 DE OUTUBRO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: NEWTON BENTO DA SILVA - ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR – DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021.**

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO **CONTRATO N° 2020.04.05.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA N° 2020.01.08.2**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO WALTER PEIXOTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 02/2019, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CONTRATADO: JZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: RICARDO DE MATTOS SOUZA - ASSINA PELA CONTRATANTE: STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA - CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2021.**

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO **CONTRATO N° 2018.05.25.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS N° 2018.01.18.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 1º ETAPA - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ DO MUNICIPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 19 DE**

AGOSTO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: **NEWTON BENTO DA SILVA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2021.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE VEM CONVOCAR A EMPRESA RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.417.272/0001-21, COM SEDE NA RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 – LOJA 05 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2, QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2021.

FABIANO BRASIL SALES

CHEFE DE GABINETE

ADENDO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adendo ao Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2021.04.08.1**. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Desde já fica registrado o vencedor do LOTE 38 - PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, com valor global de R\$ 14.778,69 (quatorze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE, 19 de maio de 2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Crato-CE e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.13.1, cujo objetivo é a CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), pela CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.176.670/0001-02, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 19 de maio de 2021. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.05.13.1, para CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS, conforme Dotação orçamentária n.º: 0403.10.305.0187.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2021; pelo valor global de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) em favor da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS, inscrita no CNPJ nº 07.176.670/0001-02. Fundamento Legal: Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e RATIFICADA pela Secretária Municipal de Saúde, em 19 de maio de 2021. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2021.05.13.1
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/21**

CONTRATO: 2021.05.19.2 / DATA: 19 DE MAIO DE 2021. / VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. / OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI HOSPITALARES PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0403.10.305.0187.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO MIGUEL AS – Sr. Jonas Rodrigues de Lima. / VALOR GLOBAL: R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS, localizado na Rua Manoel Soares da Silva, S/N, bairro São José, MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 20/05/2021 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
40º	PSS-0110	ANTONIA VANDA ARAÚJO DE SANTANA	49,00

ODONTOLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-0893	FABIA ULISSES PEIXOTO ESMERALDO	68,00

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
27º	PSS-6053	HALLANA DE LIMA TELES	72,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
32º	PSS-1113	CICERA MARLETE ALENCAR DA SILVA	24,00

OBSERVAÇÃO:**9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 19 de maio de 2021.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
